



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DTO/SETEC-DTO-DISEG

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 14 de agosto de 2025.

1. OBJETO

1. Aquisição de mão-de-obra especializada para a execução de instalação de rede elétrica de alimentação no Prédio do Mercado Municipal de Campinas, para atender os boxes externos do local.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição desses serviços é necessária para a implantação do sistema de alimentação de energia elétrica do Mercado Municipal de Campinas para atender os boxes externos.

2.2 As quantidades relacionadas visam à solução para o funcionamento perfeito dos boxes de permissionários existente no local.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Executar a instalação de 215 metros de cabos elétricos multiplex 1kv 3x120 +70mm neutro isolado, nas duas laterais do prédio do Mercado Municipal de Campinas, utilizando para tanto 50 chumbadores parabolt 1/2 x4, 40 braquete ref c1 com roldana porcelana e efetuar a ligação desta rede de energia ao ramal de entrada de cada box existente nas laterais do Mercado, utilizando 70 conector perfurante ccp 2 120mm.

3.2 À seguir lista de materiais que serão cedidos pela contratante:

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Unidade	Quantidade
1	CABO MULTIPLEX XLPE 1KV 3X120+ 70 MM NEUTRO ISOLADO		METROS	215
2	CONECTOR PERFURANTE CCP 2 120MM		Unidade	70
3	BRAQUETE REF C1 ROLDANA PORCELANA		Unidade	40
4	CHUMBADOR PARABOLT 1/2 X4		Unidade	50

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "Empenho Prévio".

4.2 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente na **DISEG – Divisão de Serviços Gerais desta Autarquia**, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

4.3 O fornecedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, o(s) serviço(s) que estiverem em desacordo com as exigências do termo de referência e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.4 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5 (cinco) dias corridos, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com a **DISEG**.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição/ prestação de serviço será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará o pagamento a partir da entrega do serviço e do recebimento da nota fiscal/ fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) área requisitante.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues e/ou serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços prestados em desacordo com o contratado;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais/serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **SINVAL JOSE SILVA ARAUJO**, Gerente, em 14/08/2025, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15814774** e o código CRC **9039078A**.

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 27 de agosto de 2025.

À DAF

Autorizo a despesa, encaminhando para providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 27/08/2025, às 17:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15962009** e o código CRC **41BFEFDD**.